



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

EDITAL Nº. 017/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PSICÓLOGO.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Prefeita Municipal **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e objetivando a contratação de um **(01) Psicólogo para desempenhar funções junto ao Município de Campos Borges/RS**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal nº 1.802/2023 de 26 de maio de 2023, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto municipal nº 1238/2011, com suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado:

A Inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário de Psicólogo.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 12.382/2023 de 12 de junho de 2023.

1.3 Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37 "Caput" da Constituição Federal;

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporário de um (01) profissional, para suprir uma vaga com carga horaria e valor descrito na tabela abaixo.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Inscrição Para vaga	Número de vagas	Carga horaria	Local da prestação dos serviços	Remuneração	Prazo de Contratação
01	01	20 horas semanais	Município de Campos Borges/RS	R\$. 2.408,12	12 (doze) meses.

1.4.1. A Lei Municipal nº 1.802/2023, autorizou o Município a realizar a Contratação de um (01) Profissional de 20 horas para atuar junto ao Município de Campos Borges/RS, com vencimento básico Mensal de R\$ 2.408,12 (dois mil quatrocentos e oito reais e doze centavos).

1.4.2. A contratação é para suprir necessidade emergencial junto as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde e assistência Social em caráter temporário, com atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

1.4.3. A contratação do de psicólogo objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, previstos na Lei Municipal nº.1.802/2023 de 26 de maio de 2023, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

1.4.4. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados (a), os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº 884/06, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será **de 01 (uma) vaga de psicólogo com diferente carga horária conforme descrito no Item 1, Subitem 1.4 deste edital.**

1.6. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS e no site da Municipalidade, no mínimo três (3) dias antes do encerramento das inscrições;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade;

1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal Nº 1.338/2011 de 04 de abril de 2011, com suas alterações.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de avaliação de títulos, de caráter classificatório. Que serão definidos pela Comissão, a qual poder contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.9. As reuniões da comissão serão registradas em Ata, resguardando o sigilo necessário.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 26, 27 e 28 de julho **do corrente ano de 2023, das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas**, junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS;

2.2. A inscrição do candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. A inscrição será requerida em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por Procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato
Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do Procurador, autenticada em Cartório;

2.7. As informações Prestadas na Fixa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o Preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.8. O candidato somente será considerado escrito neste Processo Seletivo, Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.9. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requerimentos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a solicitação terá a sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.10 As inscrições em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no processo Seletivo Simplificado ou a Contratação;

2.11. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.12. A inscrição será gratuita.

2.13. São requisitos para Inscrição:

- a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- b) Ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d) Não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e) Ter Formação para o desempenho de cargo de Psicólogo, quando da contratação.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

2.10. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente originais para conferência e cópias (que ficarão anexadas no ato da inscrição a ficha) de documento com foto (RG, CTPS ou CNH) e comprovante de escolaridade (original e cópia);

2.11. São de inteira obrigação e responsabilidades do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS;

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.2. O candidato que não tiveram as suas inscrições homologadas poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

3.3. No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas;

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos;

4. DA PROVA DE TÍTULOS

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





4.1. O presente Processo Seletivo será realizado mediante prova de avaliação de títulos, através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a vinte e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:

VAGA n° 1;

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horaria mínima de 360h/a.	3.0	3.0
Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico	5.0	5.0
Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título e doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	6.0	6.0
	Curso ABA TEA com mais de 120horas ou mais 02 (dois) pontos	2.0	2.0
	Curso de Formação para aplicação teste de WISC – sendo 03 (três) ponto.	3.0	3.0
	Certificado de conclusão de curso na área, Seminários, jornadas, simpósios, e congressos relacionados a psicologia, com data de emissão comprovadamente dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de oito (oito) a quarenta (40) horas (sendo 1 ponto para cada comprovação). Até o limite de 02 pontos.	1.0	2.0

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Certificado de conclusão de curso na área, Seminários, jornadas, simpósios, e congressos relacionados a psicologia, com data de emissão comprovadamente dentro dos últimos dez (10) anos, contados da data deste Edital, com carga horária acima de quarenta e uma horas (41) (sendo) 2 pontos para cada comprovação). Até o limite de 03 (três) pontos.	2.0	4.0
	TOTAL	25 pontos

4.2 Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de curso, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, em fotocópias acompanhadas das originais para simples conferência devendo ser numeradas e rubricadas pelo candidato, na ordem cronológica que constar na relação de títulos (anexo a ficha de inscrição- ANEXO II). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos em duas (2) vias assinadas pelo candidato, com uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.

4.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.4. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante – título com nome diretamente da inscrição e/ou identidade;

4.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos – títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;

4.6. Os documentos: - Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc. aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais;

4.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como, encaminhamento de um comprovante – título em duplicidade, com fim de obter dupla pontuação, o candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o contrato.

5. DA AVALIAÇÃO DO TÍTULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





5.1. No prazo de até dois (2) dias, a Comissão deverá proceder à análise do título apresentado;

5.2. Encerrada a análise do título e registrada a pontuação obtida, será atribuída a pontuação de cada candidato;

5.3. O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;

5.4. Ultimada a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para o candidato apresentar recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3. Será possibilitada vista das fichas de inscrição na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação ao ponto obtido por um candidato, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada.

7.2. Sorteio em ato público;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





7.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação do Candidato interessado através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pela Prefeita Municipal, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c)** Ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d)** Estar quites com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e)** Estar quites com as obrigações eleitorais;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





- f) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) Não ter contrato rescindido, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior;
- h) Não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- l) Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- j) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- k) Atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- n) Ter Formação para o desempenho do Cargo de Psicólogo, conforme sua inscrição;

9.2. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item **9.1**, serão convocados o demais classificado, observando-se a ordem de classificação;

9.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 02 anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

10.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

10.3. O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço;

10.4. Respeitada a natureza da função temporária, por Razões de Interesse Público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

10.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campos Borges-RS, 25 de julho de 2023.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

